PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
31/10/22 a 30/11/22

LEI MUNICIPAL Nº 2.725, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R$1.373.260,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

0407	Fundo Municipal de Saúde	38
101220402	Planejamento e Gestão Municipal	
20310	Enfrentamento a Pandemia – COVID19	
33903900	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
02.0002.0002.0002	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	**60.000,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	138
103021002	Atenção Especializada	
20186	Manutenção da UPA	
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
02.0002.0002.0002	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	**222.000,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	153
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.0002.0002.0002	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	**539.090,00**
02.0059.0049.0515	Increm. MAC Prop.36000439342202200	**187.410,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	110
103021002	Atenção Especializada	
20036	Tratamento Fora Domicílio	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02 0002 0002 0002	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	**124.760,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	184
103021002	Atenção Especializada	
20253	Manutenção Consórcio Interm. Saúde - CISALP	

33933900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02 0002 0002 0002	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	**140.000,00**
02.0059.0048.0519	Inc.Temp. Cust. Serviços Atenção Básica Portaria1274	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, cujo total é dado pelos saldos financeiros disponíveis na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	138
103021002	Atenção Especializada	
20186	Manutenção da UPA	
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
01.0055.0591.0591	Resol. 7979/2022 Custeio Ações de Saúde - COVID-19	**47.000,00**
01.0055.0590.0590	Resol. 7951/2021 Custeio Enfretamento Coronavirus - COVID-19	**45.000,00**
01.0055.0596.0596	Assist. Hosp. e Ambulatorial Res.8036 que altera 7991/22 -COVID-19	**140.000,00**
01.0055.0604.0604	Resol. 8008/2022 - Rede de Urgência e Emergência - UPA	**89.000,00**

0407	Fundo Municipal de Saúde	153
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.0055.0570.0570	Resol. 7854/SES Política de Atenção Hosp.do Est. MG-Valora Minas	**118.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 21 de outubro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONTMAQ EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26748764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.10.31 15:36:36 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO